

Na fronteira entre proteção e contratualização: jovens “egressos” de serviços de acolhimento no Brasil e na França¹

Fernanda Cruz (Transes UFSC)

Introdução

No presente artigo, analiso os modos de gestão das juventudes nas políticas de proteção voltadas aos “egressos” de serviços de acolhimento institucional (abrigos, casas-lares) no Brasil e na França. Para tanto, problematizo, numa perspectiva comparada, a experiência de implementação de uma república em Mondaí (município do extremo-oeste de Santa Catarina) e a dinâmica de funcionamento do *Contrat Jeune Majeur* em Paris. A análise tem como base a etnografia realizada em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul (entre 2010 e 2013) e também na França (entre novembro de 2011 e fevereiro de 2012). O cruzamento dessas duas experiências permite problematizar a fronteira tênue entre proteção e contratualização (passagem do dom ao contrato) que tem marcado o processo de desinstitucionalização nos dois países. Numa perspectiva contratual (a qual sinaliza uma tendência de “reprivatização” do cuidado), os sujeitos passam a ser responsabilizados pelo seu processo de inserção social e tal possibilidade, a princípio, representaria uma maior autonomia por parte dos sujeitos no processo de administração de suas próprias vidas. No entanto, o que pretendo mostrar, como resultado parcial, é que os sentidos de autonomia e projeto de vida, que são objeto central do contrato, são entendidos de maneiras diferentes desde a perspectiva dos jovens e dos operadores das políticas de proteção. E isso não se trata apenas de um mal-entendido, mas sim de um “equivoco não controlado” acerca das demandas dos jovens em relação às políticas e aquilo que estas, por vezes, engendram em nome da proteção destes sujeitos.

1 Os “egressos” no Brasil e na França: contexto das políticas públicas de proteção

No Brasil, há muitos pesquisadores interessados nos espaços dos serviços de acolhimento, no entanto, a reflexão acerca do processo de desinstitucionalização é muito tímida tanto por parte dos pesquisadores como por parte do governo e das entidades assistenciais. Os poucos trabalhos mais contemporâneos, pós-Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (anos 90) realizados no país sobre essa temática permanecem centrados e balizados pelas

¹ IV ENADIR, GT 02 Infâncias e Juventudes: saberes, tecnologias e práticas.

consequências da institucionalização sobre a trajetória dos jovens. Dentre os poucos trabalhos antropológicos mais contemporâneos, é importante citar dois² desenvolvidos pela equipe de pesquisadores do Núcleo de Antropologia e Cidadania – Naci (UFRGS), os quais fornecem relatos importantes acerca das táticas de resistência mobilizadas pelos “egressos” nos “interstícios do sistema”.

Do ponto de vista formal, ou das políticas de proteção, o problema da desinstitucionalização no Brasil está na ausência de políticas públicas voltadas aos “egressos”, sobretudo os jovens que são desacolhidos em função da maioridade ou da proximidade desta. Durante todo o período em que estiveram acolhidos, sob medida de proteção, vivenciaram tal percurso sob as diretrizes do ECA. Isso significa que, formalmente, com a maioridade o ciclo da garantia dos direitos está completo e cumprido. Isso porque como bem observa Gregori (2000), a maioridade, enquanto demarcação da idade, tem o objetivo de “instituir uma linha que separa a cidadania plena de uma cidadania assistida”. Ao romper esta linha, portanto, não são mais objeto do Estatuto – a menos em casos excepcionais em que se aplicará às pessoas entre 18 e 21 anos – e, portanto, nessa perspectiva da lei e dos direitos, estariam idealmente prontos, num processo de obtenção da cidadania plena. “Plena” ou “assistida”, a cidadania desses jovens está prestes a se desfazer do lugar específico que o Estatuto havia produzido e assumir um outro, mais geral e ambíguo, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cuja gestão e operacionalização depende do ainda jovem Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A partir desse momento, a maneira pela qual serão assistidos e mesmo “classificados” pelas políticas assistenciais dependerá muito do que farão após o desacolhimento: se vão constituir família, ter filhos, etc.

No país, o desacolhimento institucional vem acompanhado também de um debate amplo no campo da proteção à infância e à adolescência que se refere ao direito da convivência familiar e comunitária. Tal debate foi legitimado e ampliado, em 2006, em função da aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), o qual visando romper com uma “cultura da institucionalização”, que marca a história das políticas de proteção nesse campo, procura fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O PNFC considera a família como importante mecanismo para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Isso significa que a família (biológica, substituta ou adotiva) é construída nos termos das políticas, como o lugar

² “Pensando políticas para uma realidade que não deveria existir: ‘egressos’ dos sistemas de abrigos” (FONSECA, ALLEBRANDT, AHLERT, 2009) e “Trajetórias paralelas: uma avaliação de algumas meninas egressas da FEBEM-RS” (FONSECA, MAGNI, PASINI, PAIM, 2009).

para onde idealmente retornam as crianças e adolescentes que são desacolhidos dos serviços de acolhimento. No entanto, nem todos os jovens têm o retorno para a família como possibilidade, sobretudo, aqueles próximos ou que já atingiram a maioridade. E isso se deve a diferentes fatores; entre eles, é possível citar a ausência de trabalho com as famílias paralelamente ao acolhimento da criança e/ou adolescente, ausência ou pouco contato com os familiares, longa tramitação dos processos de destituição ou extinção do poder familiar (o que acaba dificultando e mesmo inviabilizando os processos de adoção), rompimento dos vínculos familiares em que haja destituição do poder familiar, impossibilidade de acolhimento pela parentela extensa, baixa ou nenhuma possibilidade de adoção (em função da idade), etc.

No âmbito do PNCFC, quando o desligamento institucional não vem seguido da possibilidade de “reintegração à família de origem, ou colocação em família substituta”, os jovens são tomados como objeto de programas e serviços que buscam a promoção da autonomia e de uma vida independente. Dentre os princípios do acolhimento institucional, está prevista a preparação gradativa para o desligamento e atenção especial aos adolescentes cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram “esgotadas” e “têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta”. O atendimento, nesses casos, conforme o PNCFC, deverá investir no “fortalecimento dos vínculos comunitários”, na “qualificação profissional” e na “construção do projeto de vida”. O “fortalecimento do desenvolvimento da autonomia” passa necessariamente pela inserção do jovem “no mercado de trabalho”, bem como em “programas de qualificação profissional”. E seria recomendável que o abrigo, sempre que possível, mantivesse parceria com programas de repúblicas³ (BRASIL, 2006).

As repúblicas, conforme o glossário do PNCFC, correspondem a uma “modalidade de acolhimento institucional que visa à transição da vida institucional para a vida autônoma, quando atingida a maioridade, sem contar necessariamente com características de ambiente familiar” (BRASIL, 2006). Nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada e publicada em 2009, ainda que o atendimento nas repúblicas também deva objetivar o desenvolvimento de uma dita “autonomia”, a definição desse serviço volta a passar pelas situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, abandono e fragilidade (extremada) ou rompimento dos vínculos familiares. Embora pretenda atender os jovens entre 18 e 21 anos, a república é destinada prioritariamente àqueles que foram desligados dos serviços de acolhimento institucional. No âmbito desses serviços, a conquista da autonomia, nos termos

³ Em 2009, o decreto n. 037, de 21 de dezembro de 2009, torna o Ministério do Desenvolvimento Social e Cidadania responsável pela estruturação de programas de moradia coletiva para adolescentes e jovens egressos de abrigos.

das políticas de proteção, passa pela construção de um “projeto de vida”. Em função desse projeto, elaborado em conjunto com profissional de referência, é definido o tempo de permanência do jovem no serviço e, sobretudo, sua prorrogação (BRASIL, 2009). No Brasil, existem duas repúblicas públicas: uma na cidade de São Paulo (SP) e outra em Curitiba (PR). Para além das repúblicas públicas, é possível destacar também aquelas mantidas por outras instituições, tais como a Liga Solidária⁴ (Liga das Senhoras Católicas de São Paulo – Educandário Dom Duarte) que, em 1988, criou a primeira república jovem de que se tem notícia no país. Uma outra experiência diferente da Liga Solidária, em termos do tempo de implementação e da amplitude do projeto, é a da Associação Terra Nova (Associação Beneficente do Vale do Pirapocu) em Mondai (extremo oeste de Santa Catarina).

A aproximação das experiências brasileira e francesa acerca dos “egressos” foi motivada, em grande medida, pelo o que eu havia acompanhado na França, durante o período do estágio doutoral. O comparativo parece-me produtivo uma vez que se, por um lado, ambas parecem distantes (no que se refere ao contexto das políticas de proteção e da própria assistência social), por outro, estas compartilham preocupações semelhantes, sobretudo, no que diz respeito à fronteira tênue entre proteção e contratualização. Na França, eu pude observar um interesse ampliado em relação aos “egressos” (*jeunes sortant du dispositif de la protection de l'enfance*⁵), sobretudo por parte de entidades e dos Departamentos que investem em estudos detalhados acerca do futuro (*devenir*) desses sujeitos nas mais diferentes esferas: moradia, trabalho, situação financeira, sociabilidade (lazer, amizades, vizinhança, etc.), vida social e cívica e situação familiar (relação com os pais e com os irmãos). Estes são estudos descritivos e estatísticos, realizados por sociólogos, demógrafos, psicólogos e administradores, sobre a inserção desses jovens e que, por vezes, levam à avaliação dos projetos educativos implementados pelas associações e mesmo das políticas de proteção à infância e à adolescência de maneira mais ampla. Dentre estes trabalhos, é possível citar os de Isabelle Frechon (2003) e também o de Anick Camille Dumaret com Marthe Coppel (1995). O futuro (*devenir*) dos

⁴ A instituição que tive oportunidade de visitar em 2012 (durante a realização da pesquisa de campo do doutorado) desenvolve um trabalho chamado “Núcleos Solidários”, cuja proposta é justamente acolher os jovens que ao completarem 18 anos não têm para onde ir. Trata-se de quatro casas, localizadas na periferia de São Paulo, nas quais os jovens passam a morar com os irmãos ou amigos, escolhidos por afinidade.

⁵ Conforme a revisão de literatura publicada pelo Observatoire de l'Enfance en Danger (ONED) em outubro de 2014, a expressão genérica “*jeunes sortant du dispositif de la protection de l'enfance*” (jovens que saem do dispositivo de proteção à infância) equivale à expressão em inglês “*Care Leavers*” e ao contrário de caracterizar os jovens a partir de um limite etário fixo, permite se interessar mais amplamente pelo período que se segue a partida do jovem da última estrutura na qual foi acolhido no âmbito da proteção à infância (ONED, 2014). Esta expressão me parece mais próxima também à palavra “egressos” em português, utilizada mais comumente nas políticas de proteção à infância e à adolescência no Brasil.

egressos desperta tanto o interesse dos pesquisadores e entidades francesas porque, para estes, uma vez conhecido o *devenir* é possível empreender uma avaliação das políticas institucionais e também da própria legislação e das políticas públicas de uma maneira mais abrangente.

O interesse em torno do *devenir* dos jovens que deixam a proteção social francesa, também emerge em torno de uma outra preocupação que diz respeito à passagem para a idade adulta. De acordo com o relatório produzido pelo Observatoire National de Protection à l'Enfance (ONED), a passagem para a idade adulta dos jovens em geral tem assumido o centro dos debates tanto em nível nacional como europeu. O que os pesquisadores franceses tendem a sublinhar é que os egressos são mais vulneráveis e dispõem de menos recursos para fazer essa passagem que, para eles, acaba sendo mais rápida do que para os jovens que não passaram por esta experiência. É importante destacar que a passagem para a vida adulta, como bem pontuam os pesquisadores do ONED, é uma questão complexa, em especial no que se refere ao apoio aos jovens nesse período do ciclo de vida. Para a população em geral, a gestão dos custos desse período da vida é compartilhada entre o indivíduo, a família e o estado. No entanto, para os jovens que deixam os serviços de acolhimento institucional, a questão se coloca de maneira diferente, uma vez que, na impossibilidade de contar com a família, os poderes públicos passam a assumir uma responsabilidade particular em relação a esses sujeitos (ROBIN, 2009).

Mas essa ajuda, por parte dos poderes públicos, tem suscitado uma série de questionamentos e discussões. A principal delas e a que mais chamou a minha atenção em relação à temática dos “egressos” na França, foi a passagem daquilo que deveria ser uma lógica de prolongamento da proteção para uma lógica de contratualização. E esta acaba por se tornar um objeto privilegiado da tensão permanente no ato da proteção, a qual, segundo Bessin (2011), se inscreve entre um polo mais securitário e outro mais protecional: *surveiller* e *veiller sur* (vigiar e cuidar). E o objeto central dessa tensão, no campo da proteção, é o *Contrat Jeune Majeur*⁶, uma legislação específica voltada para o acompanhamento dos jovens⁷ que deixam o dispositivo de proteção à infância com a chegada da maioridade (18 anos).

2 A experiência da república em Mondáí e o *Contrat Jeune Majeur*

⁶ A França faz parte, juntamente com a Noruega, a Suécia, a Finlândia, os Estados Unidos e a Inglaterra dos países que possuem uma legislação específica em direção aos jovens que deixam o dispositivo de proteção à infância (ROBIN, 2009).

⁷ De acordo com o relatório produzido pelo Observatoire National de Protection à l'Enfance (ONED), em 2007, na França, 21.565 jovens com idades entre 18 e 21 anos eram acolhidos ou acompanhados pela Aide Social à l'Enfance. Esses jovens, conforme o levantamento, representam 0,84% da população dessa idade.

A Associação Terra Nova de Mondaí (Santa Catarina) iniciou suas atividades em 1965, e desde que foi fundada como entidade, passou por muitas mudanças na sua estrutura e também nos projetos a serem desenvolvidos. A transformação em abrigo, aos poucos, trouxe para os profissionais que trabalham na instituição uma série de questionamentos relacionados à chegada da maioria dos adolescentes acolhidos, os quais lhes fizeram repensar sua forma de trabalho. Antes, pelo sistema antigo, eles haviam se acostumado com uma outra lógica de funcionamento, baseada na ideia de que as crianças retornavam para a casa dos seus pais, tão logo terminassem a oitava série. Era um acolhimento temporário e que tinha um desfecho certo: o retorno das crianças para a casa dos pais.

A partir do momento em que se tornou um abrigo, tudo isso foi colocado em xeque, como lembra a diretora: “Agora, nós tínhamos um abrigo, para onde a justiça encaminha crianças e adolescentes para sempre, não tem férias escolares, tem a saída só se o processo andar. Então, nós tínhamos que redefinir toda a nossa forma de trabalho”. A estas mudanças, somou-se uma outra, que era crucial: a redução da maioria no Brasil para 18 anos. Os profissionais não sabiam o que fazer com todos os adolescentes que haviam crescido na Associação e que começavam a atingir 18 anos. Com a chegada da maioria, os casos de destituição do poder familiar e a redução das possibilidades das adoções tardias se tornavam ainda mais evidentes e demandavam urgência em termos de encaminhamento.

Diante desse cenário, teve início a busca por uma alternativa para a situação dos jovens que completavam 18 anos e ainda permaneciam na Associação. Mesmo sem conseguir fazer projeções do trabalho que teriam pela frente e dos resultados desse investimento, a diretora lembra que havia um objetivo claro e que para eles era incontornável: “ajudar os jovens que a Associação havia cuidado por oito ou dez anos”. Ainda que, na sua perspectiva, a família seja o mais importante (o investimento nos vínculos familiares), a Associação teria, de alguma maneira, que assumir esses jovens, mesmo que esta responsabilidade já não fosse sua. Não fazer isso seria “desumano”. Sem muitos recursos para alugar uma casa na cidade, onde esses jovens pudessem ser acolhidos, os profissionais resolveram aproveitar uma casa que já estava disponível na área da Associação para que os jovens, conforme a demanda, pudessem ocupá-la. Embora estivesse localizada no mesmo terreno das casas-lares, a república foi pensada para promover a autonomia dos jovens. Em 2012, quando estive em Mondaí, quatro jovens, acolhidos anteriormente no próprio abrigo da Associação, já haviam passado pela república. A diretora da Associação, naquele momento, já podia fazer uma avaliação dessas primeiras experiências, identificando pontos nos quais eles precisavam melhorar, como, por exemplo, a inserção no mercado de trabalho e um maior investimento na visão de “perspectiva de futuro”.

Antes de me debruçar mais detidamente sobre a república em Mondaí, gostaria de refletir sobre a emergência do processo de contratualização, o qual pude observar nas políticas de proteção na França (a partir do *Contrat Jeune Majeur*) e que, mais recentemente, começa a se delinear no cenário brasileiro. A contratualização sinaliza um segundo nível do processo denominado por Debert (1999;2006) de “reprivatização de questões políticas”, o qual faz referência ao desengajamento do Estado sobretudo em relação aos custos financeiros das políticas sociais e a conseqüente transferência de responsabilidades às famílias e à comunidade. Importante lembrar, que no Brasil, onde o Estado nunca teve a mesma centralidade observada nos países que experimentaram o chamado Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*), reprivatizar significa tornar novamente privadas certas responsabilidades que de fato nunca foram totalmente públicas. Assiste-se assim a uma renovação do papel da família, de maneira que esta passa a ser vista como um “aliado fundamental das políticas voltadas para um segmento populacional que se considera formado por cidadãos malogrados ou potencialmente passíveis de malogro” (DEBERT, 2006, p.18).

No caso dos jovens “egressos”, esse processo de “reprivatização” do cuidado, ganha um acento especial. Enquanto são tutelados (“cidadania assistida”), acolhidos sob medida de proteção, a família se constitui como “sujeito político fundamental” para a mobilização de práticas de governo, mas também de luta por recursos, reputações e novas posições sociais” (SCHUCH, 2013, p. 314). Quando são desacolhidos e, “formalmente” adquirem “cidadania plena”, são chamados a assumir a responsabilidade pelo seu processo de inserção social. Parafrazeando Debert (1999), seria possível dizer que os dramas dos indivíduos se transformam em responsabilidade deles próprios, ou seja, retornam para eles. Essa transferência de responsabilidades é formalizada em um contrato ou termo de compromisso, de maneira que a autonomia dos indivíduos se torna objeto de negociação entre as partes. Todo o investimento feito para que o indivíduo conquiste essa autonomia exige, conseqüentemente, uma contrapartida de sua parte como se poderá observar na descrição dos ritos que marcam o *Contrat Jeune Majeur* e as condições postas na assinatura do termo de compromisso em Mondaí.

O *Contrat Jeune Majeur* emerge, na França, num contexto conformado por uma série de transformações (de ordem sobretudo legislativa) nas políticas de Proteção à Infância. A primeira destas, em 1974, refere-se ao rebaixamento da maioria civil (de 21 para 18 anos), o qual acabou por provocar uma reviravolta nos modos de *prise en charge* das crianças protegidas pelos dispositivos de proteção à infância. Tal decisão política foi seguida da promulgação de dois decretos, que terminam por criar uma nova categoria jurídica: o *jeune majeur* (termo usualmente utilizado pelos administradores e pelos profissionais que atuam

diretamente no acompanhamento desses sujeitos). Os *jeunes majeurs* são os jovens com idades entre 18 e 21 anos que apresentam dificuldades de inserção social por falta de recursos ou de um apoio familiar suficiente (não contempla apenas os jovens que, durante a infância e adolescência, foram acolhidos em serviços de acolhimento). Para suprir os efeitos da redução da maioridade em termos da proteção e assistência aos jovens maiores de 18 anos é que surge a possibilidade de os próprios sujeitos demandarem a continuidade de uma medida que os proteja após a maioridade (GUIMARD, PETIT-GATS, 2011).

No entanto, em função de muitas reviravoltas no sistema de proteção francês, sobretudo em função da Reforma da Proteção da Infância em 2007, assiste-se a um desengajamento do Estado nos procedimentos civis e no apoio educativo oferecido, até então, aos *jeunes majeurs* e, conseqüentemente, um aumento da demanda aos Departamentos. Com isso, é possível observar um movimento de reconfiguração no princípio de funcionamento do Contrat, o qual tem suscitado uma série de debates por parte dos operadores do sistema de proteção francês. Estes avaliam que na atual concepção do Contrat há uma sobreposição das questões econômicas sobre aquelas de ordem educativa. E, seguindo tal lógica, aqueles que têm mais chance de contratar com os departamentos não são os jovens que encontram maiores dificuldades de inserção, mas sim, os que estão mais preparados, com um projeto de vida consistente e os meios para a execução deste. (GUIMARD, PETIT-GATS, 2011).

Como forma de situar a análise da experiência da república em Mondaí, pode ser produtivo esclarecer mais alguns detalhes acerca do *Contrat Jeune Majeur*. A duração deste pode variar de um mês a um ano, sendo passível de renovação até que o jovem complete 21 anos de idade. Para que seja firmado, é preciso que os jovens cumpram uma série de “ritos administrativos”. O primeiro destes consiste em escrever uma carta endereçada ao inspetor da Aide Sociale à L’Enfance (ASE), na qual o jovem deve justificar sua demanda e apresentar o seu projeto escolar e profissional. Tais cartas são sempre manuscritas; algumas são elaboradas pelos jovens individualmente e em outras é possível perceber a intervenção do educador, o qual acompanhou o jovem durante o período de acolhimento. O segundo rito contempla a “avaliação da demanda”, efetuada por um assistente social da ASE e formalizada numa entrevista presencial. O terceiro remete à “assinatura do *contrat*”. A assinatura do *Contrat* é um “ato solene”, no qual é realizada uma última entrevista com o jovem e, conseqüentemente, a última avaliação por parte do inspetor da ASE. A assinatura do *contrat* marca, formalmente, o acesso do jovem a um outro status (*jeune majeur*), o qual vem acompanhado do anúncio do fim de certos privilégios próprios da minoridade, em especial o fim da obrigação de assistência. (GUIMARD, PETIT-GATS, 2011, p.42).

O *Contrat Jeune Majeur*, com suas processualidades, coloca-se como um tema privilegiado para problematizar a tensão entre distintos pontos de vista (dos jovens, dos profissionais que trabalham nas diferentes instituições e também aqueles da ASE) acerca das políticas de proteção na França e do caráter contratual que estas têm assumido em relação aos *jeunes majeurs*. Essa tensão, evidenciada nos trabalhos de Nathalie Guimard e Juliette Petit-Gats (2010; 2011), assim como no de Céline Jung (2010), também pôde ser observada nas minhas visitas aos serviços de acolhimento dedicados ao acompanhamento dos *jeunes majeurs*⁸. A partir dos relatos dos educadores e diretores dessas instituições, foi possível perceber o quanto tal tensão também vai sendo alimentada em função da posição ambivalente que o jovem assume durante todo o processo da contratualização. Se, por um lado, o fato de os jovens poderem demandar ajuda junto aos departamentos (mesmo não sendo todos os departamentos que oferecem tal possibilidade) os coloca num lugar de agentes (como sujeitos das políticas e não como objeto destas), por outro, a exigência de um projeto (a ser defendido na carta a ser endereçada à ASE) procura produzir novamente o enquadramento desses sujeitos, à medida que permite traçar uma espécie de perfil ideal dos jovens que podem ser contemplados com a assinatura do *Contrat*.

O projeto é fortemente marcado pela proposta de “inserção social”, a qual, em geral, está relacionada às oportunidades a curto prazo, sobretudo em termos de emprego e moradia. E a expectativa daqueles que ditam “indiretamente” o conteúdo de tal projeto (digo indiretamente porque a maneira como este é construído cria a impressão de que o jovem traça livremente os objetivos do seu próprio projeto e é totalmente responsável por este) é de que a autonomia desses jovens será construída imediatamente na sequência da execução dos objetivos propostos. Nesse sentido, é legítima e mesmo evidente a avaliação dos educadores de que as questões econômicas se sobrepõem às de ordem educativa na versão atual do *Contrat Jeune Majeur*. Contudo, é igualmente interessante pensar sobre o potencial de agência desses jovens, que emerge ao longo dos “ritos administrativos” e culmina na assinatura do *Contrat*. É possível observar, por parte dos jovens, uma apropriação dos discursos da ASE em torno da concepção do que seria um “bom projeto”, a ponto de os jovens aprenderem a maneira como a carta deve ser escrita, o seu conteúdo e os tipos de atividades mais valorizados pela ASE, procurando garantir assim a sua aprovação.

8 A pesquisa de campo em Paris foi realizada junto a três estabelecimentos do **Centre Français de Protection à L'Enfance – CFPE** (Relais Alésia, La Villa Jeanne e Les Nouveaux Cèdres), **SOS Villages D'Enfants** e **Association Jean-Cotxet** (Foyer Educatif Amandiers-Belleville).

Em Mondaí, ao contrário da experiência francesa, a entrada na república não depende da escrita de um projeto; no entanto, de certa forma ele é delineado pela própria instituição, nas condições postas por esta para que o jovem possa ingressar e mesmo permanecer na república até os 21 anos. “Não possuir vínculo familiar” é um primeiro critério e, na sequência deste, seguem-se outros, que funcionam muito mais como prescrições a serem cumpridas e que demandam um investimento, por parte do sujeito, em um projeto de vida que está sendo delineado, *a priori*, pela Associação: “Estar matriculado em uma escola, com frequência sistemática, demonstrando avanço em seu processo de aprendizagem”; “Estar disposto a buscar a inserção no mercado de trabalho”; “Aceitar o acompanhamento sistemático dos profissionais responsáveis” e “Respeitar as normas pré-estabelecidas pela entidade”. No lugar de um contrato propriamente dito, como na França, os jovens assinam um “termo de compromisso”, o qual, independentemente do nome, é orientado pelo princípio da contratualização, como busquei explicar anteriormente. O “termo de compromisso” representa a anuência do jovem quanto ao cumprimento de todas as 15 cláusulas constantes no Regulamento Interno da república. Dentre estas, vale destacar aquelas que fazem referência ao aceite, por parte do jovem, das orientações dadas pela equipe técnica da entidade quanto à convivência familiar, social, escolar e no mundo do trabalho, à disponibilização de tempo para encontro com a psicóloga da entidade, à continuidade dos estudos (tendo média compatível para passar de ano) e à procura por emprego para assumir, com o tempo, as suas despesas.

É importante problematizar, nesse ponto, a relação entre a presença do “termo de compromisso” em Mondaí e do *Contrat Jeune Majeur* na França com a desconstrução do princípio da dádiva, em que se baseou a experiência de acolhimento. Tal desconstrução torna evidente a complexidade da fronteira entre proteção e contratualização. Ao assinar o “termo de compromisso” ou o *contrat*, torna-se evidente a necessidade de uma contrapartida, por parte do jovem, em relação à oportunidade que lhe está sendo ofertada. E isso pode ser observado a partir do relato da diretora da Associação acerca da transição entre a casa-lar (abrigo) e a república feita por uma das jovens:

Para entrar na república, eles não têm nada. Eles saem do abrigo com a roupa, algumas coisas [...]. Então, devagarinho, ela foi adquirindo sua roupa de cama, seu travesseiro, e devolvendo as coisas do abrigo. Estava realmente aprendendo a lidar com o dinheiro. **Porque no início, era tudo dado para ela.**

O ato de assinar tal termo faz com que a dádiva seja conhecida pela jovem (torna-se consciente desta), ao reconhecer que no ato de dar está implicado um retorno. Nesse sentido, para que haja o dom, argumenta Derrida (1991), é preciso que aquele que o recebe, não retribua, não entre num contrato, não tenha jamais contraído dívida. É preciso, no limite, que ele não reconheça o dom como dom. Se ele o reconhece como o dom, se o dom lhe aparece como tal, esse simples reconhecimento é suficiente para anular o dom. Eis que a presença do “termo de compromisso”, além de marcar a entrada do jovem na república e, portanto, a anulação do dom em função do reconhecimento desse por parte dos jovens, sinaliza de maneira importante a diferença entre a proteção voltada aos menores e aquela concedida aos maiores de 18 anos. Esta é orientada pelo caráter contratual, o qual se torna objeto de tensão entre o ponto de vista dos jovens e o dos profissionais, sobretudo no que se refere à construção de uma dita autonomia.

Dentre os objetivos do projeto da república estão principalmente a contribuição para “construção da autonomia” e a “efetivação do projeto de vida” por parte dos jovens. Nesse ponto, eu gostaria de chamar atenção para uma questão que atravessa as experiências dos jovens que foram acolhidos na república em Mondaí: a maneira pela qual são concebidas essas concepções de “autonomia” e “projeto”, pelos profissionais da associação, na maioria das vezes não coincide com as demandas e expectativas desses jovens. O acolhimento na república vem acompanhado de todo um movimento, por parte dos profissionais da Associação, para inserir os jovens no mercado de trabalho. No que diz respeito à construção da autonomia, esse lhes parece um ponto incontornável. Paralelamente ao trabalho, a preocupação com a escolaridade, construída durante o período de acolhimento na casa-lar, é reforçada. E nesse sentido, trabalho e educação são valores importantes e centrais para o cumprimento do “termo de compromisso”, como se pode acompanhar no relato da diretora: “O primeiro adolescente, a gente conseguiu para ele logo uma colocação de trabalho. “A gente tentou integrar, nós negociamos com a empresa que ele trabalhasse meio turno e ele continuasse frequentando a escola de forma regular”.

Esse jovem havia sido acolhido pela Associação, na casa-lar, durante oito anos e, por um tempo, tudo parecia se encaminhar bem na experiência dele na república, do ponto de vista das expectativas da Associação como um todo. Após o desacolhimento, entretanto, o jovem tinha para receber uma herança deixada pelo pai e que a Associação se preocupou em guardar numa poupança até ele completar a maioridade. Esse dinheiro, segundo a diretora, contribuiu para que a experiência da república não fosse levada adiante. Por mais que, do ponto de vista da Associação, eles estivessem tentando ajudar o jovem a “repensar o seu futuro”, para este, ele tinha “um dinheiro para gastar”. Tendo em mãos o dinheiro, o jovem começou a fazer suas

“negociatas” e os profissionais da Associação acabaram por interferir, conversando, pois eles “não poderiam mais decidir de verdade a vida” do jovem, pois ele já era maior de 18 anos.

Do ponto de vista institucional, havia uma preocupação em cuidar, orientar e ajudar na condução da construção do futuro do jovem. Entre “*surveiller*” e “*veiller sur*”, a diferença é, por vezes, dificilmente palpável, sobretudo no que se refere aos dilemas morais aos quais são confrontados os profissionais quando se questionam sobre o prolongamento da intervenção, no caso de problemas trazidos pelos jovens (BESSIN, 2010, p.170). Os profissionais da Associação estavam ocupados em *veiller sur*, ao passo que, para o jovem, esse cuidado era compreendido como vigilância, ou *surveiller*: “As pessoas do lado de fora [da instituição] começaram a fazer a cabeça dele: você obedeceu tantos anos o que eles mandam, agora tu ainda vais fazer o que o abrigo quer, tu tens que pensar com a tua cabeça”. E então ele decidiu sair, depois de passar um ano na república.

A diretora também relata que, ao sair da república, o jovem parou de estudar, embora continuasse trabalhando na mesma empresa até o início de 2012. Segundo a diretora, ele mudou de trabalho e parece “não estar fazendo nada de muito errado”, mas está procurando “recuperar a sua juventude”. E isto talvez fosse, para ele, o mais importante desde o princípio do desacolhimento e não tanto a continuação dos estudos e a inserção no mercado de trabalho – esses seriam, é possível pensar, apenas o instrumento para a sua invenção de novas possibilidades de vida. A experiência desse jovem na república e, sobretudo, a sua saída, levaram os profissionais a repensar o trabalho que estavam desenvolvendo: não se tratava mais de ajudar o jovem a entender a sua história de família, mas sim de investir numa “perspectiva de futuro”. “Nós estávamos muito mais preocupados em como poderíamos ajudá-los a estudar, a entender a sua vida, a aceitar o que acontece. E muito pouco essa perspectiva do que vai ser”, conclui a diretora.

Mesmo tendo deixado a república, o jovem por vezes retorna à Terra Nova, no fim de semana, para visitar, jogar bola e ver o irmão. Segundo a diretora, ele volta para encontrar aqueles que permaneceram na Associação, mas sempre com uma “certa distância”. Esta foi sendo construída porque o jovem “se sentia chateado” por achar que estava sendo “cobrado” em relação à quebra do “termo” assinado quando entrou na república, como lembra a diretora sobre a última conversa que os dois tiveram: “Olha, você assinou aqui comigo um termo, onde você aceitava a nossa interferência; nós não estamos obrigando você, nós estamos fazendo você refletir e se você diz ‘eu faço o que eu quero e eu não vou cumprir, não quero mais estudar’, então, você não pode mais ficar na república, você vai ter que assumir a sua vida”. E talvez tenha sido exatamente isso que o jovem fez: assumiu o curso da sua própria vida. E aqui é

possível perceber o peso e o compromisso que a assinatura de tal “termo” representava para ele, em especial porque o documento deixava clara a necessidade de uma contrapartida de seu lado, como forma de retribuir o investimento que a Associação havia feito nele. Se, para a Associação, o “termo de compromisso” era uma maneira de garantir o cuidado e a proteção dos jovens, sobretudo em termos da possibilidade de orientá-los quanto às suas escolhas, para o jovem, isso assumia um outro “peso”, já que apontava para um prolongamento da tutela e, conseqüentemente, da vigilância sobre o curso da sua vida.

3 Considerações finais

Então, quando se fala em reintegração social, proteção, autonomia e projeto, os jovens e os profissionais que trabalham na implementação das políticas de proteção estão pensando nos mesmos termos? Seria possível pensar numa conciliação entre o ponto de vista dos jovens e o daqueles que elaboram e implementam as políticas oficiais da rede de atendimento? A ausência de consenso não passaria apenas de um mal-entendido? Tendo em vista a experiência da república em Mondaí, seria possível pensar, em diálogo com Kelly (2010), que, em se tratando dessa relação entre os jovens e os profissionais que trabalham na Associação, não estamos diante de um mal-entendido, ou da existência de caminhos diferentes para resolver o mesmo problema. “O problema é precisamente que não é o mesmo problema” (KELLY, 2010, p.290), neste caso, estamos diante de um “equivoco não-controlado”, acerca das demandas dos jovens em relação às políticas e aquilo que estas, por vezes, engendram em nome da proteção destes sujeitos. O termo é mais apropriado que um ‘mal-entendido’, que suporia uma confusão de significados compartilhados, quando, na verdade, se trata do ‘desconhecimento da significação alternativa’”. E tal desconhecimento, em geral, acaba por alimentar a busca improdutiva de uma posição consensual entre a perspectiva das instituições (em termos de políticas públicas) e a dos sujeitos (com suas demandas), quando na verdade não se trata, como pontua Viveiros de Castro (2004, p.11), de descobrir quem está errado e menos ainda quem está enganando quem, pois a equivocação não é um erro, um engano ou uma decepção. As equivocações “[...] do not belong to the world of dialectical contradiction, since their synthesis is disjunctive and infinite”.

A conquista da autonomia é o principal objetivo da república, no entanto, este parece assumir diferentes significados para os profissionais da Associação e para os jovens. Do ponto de vista institucional, como foi possível perceber ao longo dos relatos da diretora, a autonomia está fortemente associada à inserção no mercado de trabalho e à continuidade dos estudos. Do

ponto de vista do jovem, é possível pensar que a autonomia está relacionada à liberdade para fazer escolhas e também à possibilidade de aproveitar a vida e a juventude perdida. Os conselhos e as orientações dos profissionais assumem, na perspectiva institucional, o tom do cuidado. Na perspectiva do jovem, os conselhos são entendidos como regras, prescrições morais, ou seja, como limites para aquilo que deseja poder ser.

O caso da república em Mondaí me parece ilustrativo dessa equivocação não controlada, sobretudo quando a diretora da Associação se pergunta por que os jovens, mesmo tendo um lugar para morar, um emprego, segurança e acolhida, preferem deixar a república e fazer sua vida sozinhos, de uma maneira mais autônoma (autonomia nos seus termos). Ao “quebrarem” o “termo de compromisso” estabelecido com a instituição e conseqüentemente as condições de permanência na república, os jovens estariam, no ponto de vista institucional, abandonando um projeto de vida, elaborado aos moldes e princípios (sobretudo morais) ensinados durante o período do acolhimento. No entanto, talvez seja possível pensar, que a questão aqui é justamente a existência de concepções diferentes de “projeto de vida” que, quando em relação, e, sobretudo numa situação de “quebra” do termo de compromisso, fazem com que os profissionais que trabalham nas repúblicas percebam aquilo que seria uma “equivocação não controlada”, nos termos de Kelly (2010), como um não investimento em um projeto de vida.

Referências Bibliográficas

BESSIN, Marc. Postface “Les tensions temporelles de la protection”. In: GUIMARD, Nathalie; PETIT-GATS, Juliette. **Le Contrat Jeune Majeur: Un temps negocié**. Paris: L’Harmattan, 2011.

BRASIL. Lei 8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, de 13 de jul. 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília/DF. **Ministério** do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social. 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-deassistencia-social-snas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc>.

COPPEL, Marthe; DUMARET, Annick Camille. **Que sont-its devenus?** Les enfants placés à l’Oeuvre Grancher Analyse d’un placement familial spécialisé. Ramonville Saint-Agne: Editions Erès, 1995.

CRUZ, Fernanda. **Jovens em devir**: invenção de novas possibilidades de vida para além da institucionalização. 337p. Tese (doutorado em Antropologia Social). Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, 2014.

DERRIDA, Jacques. **Donner le temps**: la fausse monnaie. France: Éditions Galilée, 1991.

FONSECA, Claudia; ALLEBRANDT, Débora; AHLERT, Martina. Pensando políticas para uma realidade que não deveria existir: “egressos” dos sistemas de abrigos. In: FONSECA, Claudia; SCHUCH, Patrice. **Políticas de proteção à infância**: um olhar antropológico. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, p.41-63.

FONSECA, Claudia; MAGNI, Claudia Turra; PASINI, Elisiane; PAIM, Eloisa. Trajetórias Paralelas: uma avaliação de algumas meninas egressas da FEBEM-RS. In: FONSECA, Claudia; SCHUCH, Patrice. **Políticas de proteção à infância**: um olhar antropológico. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, p.65-92.

FRECHON, Isabelle. **L’insertion sociale et familiale des jeunes femmes anciennement placées em foyer socio-éducatif**. Thèse de doctorat de démographie et sociologie. Paris, Université de Paris X-Nanterre, 2003.

GUIMARD, Nathalie; PETIT-GATS, Juliette. Écrits de jeunes en quête de statut. **Recherches Familiales**, n.7, p.115-125, 2010/1. Disponível em: <<http://www.cairn.info/revue-recherches-familiales-2010-1-page-115.htm>>.

GUIMARD, Nathalie; PETIT-GATS, Juliette. **Le Contrat Jeune Majeur**: Un temps négocié. Paris: L'Harmattan, 2011.

JUNG, Céline. **L’Aide Sociale à L’Enfance et les jeunes majeurs**: comment concilier protection et pratique contractuelle? Paris: L’Harmattan, 2010.

KELLY, Jose Antonio. “Os Encontros de Saberes”: equívocos entre índios e Estado em torno das políticas de saúde indígena na Venezuela. *Revista Ilha*, v.II, n.2, 2010, p.266-302. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2009v11n1-2p265>. Acesso jun. 2015.

ONED (Observatoire de L’Enfance en Danger). **Revue de Littérature**: L’accompagnement vers l’autonomie des jeunes sortant du dispositif de protection de l’enfance, 2014. Disponível em: <http://www.laurent-mucchielli.org/>

ROBIN, Pierrine (et al). Rapport de l’ONED: Entrer dans l’âge adulte. La préparation et l’accompagnement des jeunes en fin de mesures de protection, 2009. Disponível em: http://oned.gouv.fr/publications?categorie=198&op=Allez&form_build_id=form-czSeXaGi1URwtNXbcWUDTc5L0sYboMhZQjILTXx7IuM&form_id=hpo_publication_list_filter_form.

SCHUCH, Patrice. Como a família funciona em políticas de intervenção social? **Civitas**: Revista de Ciências Sociais, ano1, n.1, 2001, p. 309-325.